



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



UM JEITO NOVO DE GOVERNAR

Lei nº 765/2005.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 e art. 68, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), destinado à **Manutenção do Fundo de Previdência Própria**, consoante especificações a seguir:

- 15 – Instituto Municipal de Previdência Social
- 130- Instituto Municipal de Previdência social
- 09- Previdência Social
- 271- Previdência Básica
- 0001- Apoio administrativo
- 6017- Manutenção das atividades do Instituto Municipal de Previdência social

319011.00/2- Vencimentos e Vantagens fixos - Pessoas Civil	R\$ 15. 000, 00
319013.00/2- Obrigação Patronais	R\$ 3. 000, 00
319092.00-2- Despesas de Exercícios anteriores	R\$ 1. 000, 00
339030.00/2- Material de Consumo	R\$ 2. 000, 00
339035.00/2- Serviços de Consultoria	R\$ 30. 000, 00
339036.00/2- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 3.000, 00
339039.00/2- Outros serviços de terceiros -Pessoa Jurídica	R\$ 5. 000,00
339092.00/2- Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1. 000,00
449052.00/2- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5. 000, 00

- 15- Instituto Municipal de Previdência Social
- 150- Instituto Municipal de Previdência social



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



UM JEITO NOVO DE GOVERNAR

- 09- Previdência social
- 271- Previdência Básica
- 0005- Fortalecimento à cidadania
- 6018- Manutenção do Pagamento a Aposentados e Pensionistas

339001.00/2- Aposentadoria e Reformas	R\$ 300.000,00
339003.00/2- Pensões	R\$ 80.000,00
339005.002- Outros benefícios Previdenciárias	R\$ 20.000,00
339009.00/2- Salário Família	R\$ 100.000,00
339092.00/2- Despesas de Exercícios anteriores	R\$ 5.000,00

Total R\$ 570.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2005.

CARLOS EURICO LEÃO E LIMA

Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2005.

LUCIANA LEÃO E LIMA

Secretária